



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

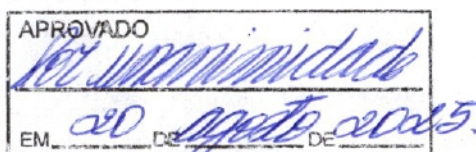
Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 009/2025




Alípio Soares da Silva
Presidente

Ementa: “Inclui no calendário cultural, turístico e dos eventos Oficiais do Município do Bom Conselho/PE á EXPOLEITE, e denomina EXPOLEITE BRENO ALAPENHA DE MIRANDA e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ALÍPIO SOARES DA SILVA, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário cultural, turístico e dos eventos Oficiais do Município do Bom Conselho/PE á EXPOLEITE.

Art. 2º - Fica Denominada de “EXPOLEITE BRENO ALAPENHA DE MIRANDA”.

Art. 3º - A referida exposição contará com Torneio Leiteiro, Exposição de Gado Leiteiro e outros animais, Leilão de animais, Cursos técnicos, Exposição de Stands, Festival Gastronômico, Mostra de Artesanato e Shows de Bandas Regionais e/ou Nacionais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de Agosto de 2025


Alípio Soares Da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI Nº 009, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

FINALIDADE: Inclui no calendário cultural, turístico e dos eventos Oficiais do Município do Bom Conselho/PE a EXPOLEITE, e denomina EXPOLEITE BRENO ALAPENHA DE MIRANDA e dá outras providências.

APROVADO
Por unanimidade
EM 20 DE AGOSTO DE 2025

Alípio Soares da Silva
Presidente

A proposição veio a esta comissão legislativa para análise e parecer.

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, sendo competente a autoria da proposição.

Por força do art. 30, I da Constituição Federal, é evidente a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local.

Por força do art. 85 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe a Comissão de Legislação, Justiça e Redação opinar e emitir parecer sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical.

Ao analisar a proposição, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

O objeto se encontra redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos legais, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Analizando o referido projeto, verificamos que não fere nenhum normativo legal.

Assim, pareço pela APROVAÇÃO da referida proposição.

Bom Conselho/PE, em 20 de agosto de 2025.

ELIANE RAMOS DIAS DE MELO

Relatora

De acordo:

(X) SIM () NÃO

JOSÉ ROBÉRIO CAVALCANTE DE ALMEIDA

Presidente

() SIM () NÃO



Câmara Municipal de Bom Conselho
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

ANDERSON ALAN GOMES VANDERLEY

Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI Nº 009, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

FINALIDADE: Inclui no calendário cultural, turístico e dos eventos Oficiais do Município de Bom Conselho/PE a EXPOLEITE, e denomina EXPOLEITE BRENO ALAPENHA DE MIRANDA e dá outras providências.

APROVADO
por unanimidade
em 20 de agosto de 2025.
Alípio Soares da Silva
Presidente

A proposição veio a esta comissão legislativa para análise e parecer.

Por força do art. 88, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe à Educação, Cultura e Desportos opinar e emitir parecer sobre artes e patrimônios históricos.

Por força do art. 17, X da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Poder Legislativo, com competência exclusiva, a denominação de próprios, vias e logradouros municipais e por análise reflexa seu patrimônio material e imaterial.

A referida proposição visa implementar no município, atividades turística e econômica com a retomada da exposição de animais no município, capaz de criar um cenário de oportunidades para criadores, produtores, empresários e a população em geral desenvolver negócios, alavancar suas atividades, bem como conhecer e aprimorar novas técnicas, tendências e produtos, além de permitir o conagraçamento da sociedade através das atividades de cultura e lazer.

A denominação do evento de EXPOLEITE BRENO ALAPENHA DE MIRANDA obedece aos requisitos legais e legislativos para concessão da homenagem.

Quanto ao mérito, é justa e meritória a homenagem póstuma se presta ao saudoso BRENO ALAPENHA DE MIRANDA, ao consagrar seu nome em um evento cuja natureza fez parte de sua história em nossa cidade, de sua vida com dedicação e serviços prestados à Papacaça.

Assim, pareço pela APROVAÇÃO da referida proposição.

Bom Conselho/PE, em 20 de agosto de 2025.

ANDERSON ALAN GOMES VANDERLEY

Relator

De acordo:

() SIM () NÃO

() SIM () NÃO

FRANCISCO BENTO SOARES

Presidente

JOSABEL FERREIRA TENÓRIO LUNA

Membro